COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9.2026-027PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMED

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, na condição de órgão gerenciador, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data e no horário abaixo indicados, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA.

Data da sessão: 01 DE DEZEMBRO DE 2026.
Horário: 09:00 hrs
Local: BNC – https://bnccompras.com/.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº **023/2026-SEMED** com o objetivo de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), observadas as condições estatuídas neste Edital e seus Anexos. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação AILZA DE JESUS COSTA**, neste ato denominada **Pregoeira**, com o apoio da equipe designada, e será realizado na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC)**, **Decreto Federal nº 11.462/2023,** expressamente adotado neste procedimento para regulamentar o Sistema de Registro de Preços, no que couber**, com fundamento no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021,** diante da inexistência de regulamentação municipal específica sobre a matéria; **da Lei Complementar nº 123/2006,** especialmente quanto ao **tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;** e da demais legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação estabelecidas para os itens de ampla concorrência e para as cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A **Secretaria Municipal de Fazenda** será o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, tendo como participantes as Secretarias e os Fundos Municipais de Novo Repartimento/PA identificados no Termo de Referência.

1.5. A minuta padronizada deste Edital foi elaborada pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, por intermédio do **Departamento de Planejamento das Contratações**, em observância ao princípio da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

segregação de funções previsto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações próprias dos órgãos e entidades participantes.

1.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.9. Para este procedimento, adota-se a regulamentação do Sistema de Registro de Preços estabelecida pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 17 do referido Decreto, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para a formalização dos contratos ou de outros instrumentos hábeis decorrentes da Ata de Registro de Preços. Caberá a cada órgão ou entidade contratante comprovar, nos respectivos autos e previamente à formalização da contratação, a disponibilidade orçamentária e indicar os créditos necessários ao atendimento da despesa.

1.10. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.13. Serão formalizadas o número de Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.14. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.16. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.17. Fica estabelecido que a elaboração da presente minuta está vinculada aos artefatos produzidos na fase interna do processo licitatório, quais sejam: **Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR)**, instrumentos estes que consolidam os requisitos técnicos e justificativas necessários à contratação.

1.18. Dessa forma, o Edital constitui-se apenas em **instrumento convocatório de caráter vinculativo**, limitando-se a refletir e consolidar as obrigações já definidas na fase interna, sem possibilidade de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

inovação ou sobreposição de atribuições, garantindo-se, assim, a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e isonomia.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal da Bolsa Nacional de Compras, no sítio https://bnccompras.com/***;***

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A identificação de dados cadastrais incorretos ou desatualizados será objeto de avaliação pelo(a) Pregoeiro(a), assegurada a possibilidade de correção quando cabível, nos termos do item 4.3 e seus subitens. O afastamento da licitante dependerá da constatação de impedimento à participação ou da ausência de comprovação dos requisitos exigidos, mediante decisão fundamentada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Empresas com falência decretada ou em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e as decisões judiciais aplicáveis ao caso concreto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3.3.5.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação nesta licitação. A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, o atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital e sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

3.3.5.2. A apresentação de certidão que indique recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática. O(A) Pregoeiro(a) deverá avaliar a documentação apresentada e, quando necessário, realizar diligências para esclarecer a situação da licitante e verificar sua capacidade econômico-financeira, observados os limites legais e os procedimentos previstos no item 4.3 e seus subitens.

3.3.5.3. Eventual decisão de inabilitação deverá ser fundamentada na ausência de comprovação dos requisitos exigidos para a contratação, após as diligências cabíveis, e não exclusivamente na existência do processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, quando houver, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último valor ofertado, contemplando o resultado da negociação, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), registrada no sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente pelo sistema, devidamente identificada e assinada pelo representante legal, contendo os requisitos previstos neste Edital.

4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para atendimento à convocação. A decisão deverá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ser motivada e registrada no sistema, com indicação do novo prazo, observadas as regras da plataforma eletrônica e a regulamentação aplicável.

4.2. Concluído o julgamento e aceita a proposta, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante classificada em primeiro lugar para encaminhar os documentos de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação registrada no sistema eletrônico. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, em formato PDF legível, devidamente identificados e organizados conforme a sequência das exigências deste Edital e os campos disponibilizados pela plataforma.

4.2.1. Ao prazo de apresentação dos documentos de habilitação aplica-se a possibilidade de prorrogação prevista no subitem 4.1.1.

4.3. O(A) Pregoeiro(a) deverá avaliar a possibilidade de saneamento dos erros ou falhas identificados na proposta e na documentação de habilitação, mediante diligência, quando cabível, sem alteração da substância da proposta ou dos documentos e de sua validade jurídica. As solicitações e decisões deverão ser fundamentadas e registradas no sistema, com acesso aos participantes, observados os limites legais.

4.3.1. Na habilitação, as diligências poderão abranger a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame e a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A vedação à apresentação posterior de documentos não alcança documento omitido por equívoco ou falha que apenas comprove condição já atendida pela licitante no momento em que deveria demonstrá-la, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) solicitar e avaliar sua apresentação em diligência, mediante decisão fundamentada. É vedada a utilização da diligência para constituir posteriormente requisito que deveria estar atendido no momento próprio, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

4.3.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometa a compreensão da proposta ou a aferição da qualificação da licitante não implicará desclassificação ou inabilitação automática. Quando necessária diligência, o(a) Pregoeiro(a) indicará os esclarecimentos ou documentos exigidos e fixará prazo razoável para atendimento, admitida prorrogação motivada.

4.3.4. A ausência de atendimento à convocação no prazo concedido, inclusive eventual prorrogação, sem justificativa aceita, ou a permanência de irregularidade que impeça a aceitação da proposta ou a comprovação da habilitação, após a diligência cabível, poderá ensejar, conforme o caso, desclassificação ou inabilitação, mediante decisão fundamentada.

4.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá mediante utilização da chave de acesso e da senha da licitante no sistema eletrônico.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive aquela destinada à comprovação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às beneficiárias do tratamento favorecido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que forem declaradas vencedoras do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as situações de indisponibilidade da plataforma e as demais hipóteses disciplinadas neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante o correto preenchimento dos campos próprios do sistema e o envio do **arquivo requerente da proposta**, o qual deverá ser apresentado em **formato PDF, legível, apto à análise técnica**, e sem qualquer identificação da proponente, sob pena de desclassificação.

5.2. O não atendimento às exigências previstas neste item poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, nos termos deste Edital.

5.3. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e valor total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.3.2. Marca de cada item ofertado;

5.3.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.3.4. A proposta deverá conter descrição detalhada do produto ofertado, com informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, de modo a permitir a análise objetiva da conformidade do item cotado.

5.3.4.1. O licitante deverá anexar, juntamente com a proposta inicial, no arquivo requerido, em formato PDF, legível, apto à análise técnica e sem qualquer identificação da licitante, documento comprobatório das características do produto ofertado, para cada item, conforme aplicável.

5.3.4.2. O documento apresentado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, quando aplicáveis:

I – nome ou marca do produto;

II – identificação do fabricante;

III – modelo ou referência do produto;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

IV – dimensões, peso, volume e/ou capacidade, conforme o item;

V – material de fabricação e composição;

VI – características técnicas e funcionais;

VII – indicação de uso ou finalidade do produto;

VIII – demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3.4.4. O licitante deverá apresentar, quando expressamente exigida no Termo de Referência, documentação técnica emitida pelo fabricante ou pela distribuidora, conforme a natureza do produto, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações do item ofertado, especialmente quanto a:

I – identificação e características do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, para os itens de recarga;

II – conteúdo líquido de 13 kg, para as recargas, e capacidade nominal de 13 kg, para os vasilhames;

III – material de fabricação, dimensões e características construtivas dos vasilhames, conforme as especificações do Termo de Referência;

IV – condições de acondicionamento, identificação, lacração e segurança, conforme aplicáveis ao produto;

V – orientações de armazenamento e transporte, quando exigidas no Termo de Referência.

5.3.4.4.1. A documentação técnica deverá permitir a verificação das características exigidas para o GLP e para os vasilhames, conforme o item ofertado, observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis. A comprovação da autorização da licitante para o exercício da atividade de comercialização de GLP será apresentada na fase de habilitação, nos termos das exigências de qualificação técnica deste Edital.

5.3.4.5. Os documentos apresentados deverão corresponder exatamente ao produto ofertado, permitindo a vinculação objetiva entre a proposta e o item licitado.

5.3.4.6. A ausência dos documentos exigidos ou sua apresentação de forma ilegível, incompleta ou com inconsistências deverá ser avaliada pelo Pregoeiro quanto à possibilidade de saneamento mediante diligência, observados os limites legais, sem alteração da substância da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado.

5.3.4.7. Constatada desconformidade insanável ou não sanada a falha após a diligência cabível, a proposta será desclassificada exclusivamente em relação ao item correspondente, mediante decisão fundamentada.

5.3.4.8. A exigência de documentação técnica tem por finalidade assegurar a identificação precisa do produto ofertado e permitir a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, observados os princípios do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura Contratada, obrigando-a ao fiel cumprimento das condições ofertadas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, fretes, transporte, carga e descarga, armazenamento, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do GLP e dos vasilhames, inclusive a entrega nos locais indicados pela Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8. DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta inicial, no arquivo requerido, em formato PDF, legível e apto à análise técnica, declaração expressa, sob as penas da lei, de que:

I – está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e em seus Anexos;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias;

III – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

IV – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V – que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou declara, justificadamente, não estar sujeita à referida obrigação;

VIII – que observa, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente;

IX – que não utiliza práticas discriminatórias e observa a equidade nas relações de trabalho.

X – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo exigida esta declaração sob pena de desclassificação.

5.9. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.10.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, a prestação de garantia de proposta equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado pela Administração para o(s) lote(s) e/ou item independente ao(s) qual(is) concorrer**, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei.

5.10.2. A garantia deverá estar regularmente constituída e vigente no momento da apresentação da proposta inicial, observado o prazo final estabelecido neste Edital para o recebimento das propostas.

5.10.3. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado pelo sistema eletrônico, em campo próprio ou destinado à documentação, com preservação do sigilo da identidade da licitante durante a etapa competitiva, conforme as funcionalidades da plataforma.

5.10.4. O comprovante deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, permitindo identificar a licitante, o certame, o valor garantido e o(s) lote(s) e/ou item independente abrangido(s), bem como verificar a regularidade da garantia prestada.

5.10.5. A licitante poderá concorrer a um ou mais itens, observadas as condições de participação previstas neste Edital. A garantia corresponderá a **1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados pela Administração para os itens escolhidos**, consideradas as respectivas quantidades e os preços estimados constantes do Termo de Referência.

5.10.6. A ausência de garantia regularmente constituída no momento exigido implicará a desclassificação da proposta para o(s) item(ns) correspondente(s). Eventuais falhas na documentação comprobatória poderão ser objeto de diligência, nos limites legais, para comprovar condição preexistente, vedada a constituição posterior da garantia para suprir sua ausência.

5.10.7. A garantia de proposta será devolvida às licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.8. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, observado o devido processo legal, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que apresentem desconformidades insanáveis com os requisitos estabelecidos neste Edital ou com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto quanto à realização de diligências.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante em campo ou arquivo cuja identificação seja vedada durante a etapa competitiva. Essa vedação não abrange os dados cadastrais e os documentos inseridos em campos próprios do sistema cujo acesso preserve o sigilo da identidade da licitante nessa etapa.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. Os lances deverão observar o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as unidades de disputa definidas neste Edital e cadastradas no sistema eletrônico.

6.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 0,01 (um centavo)**, aplicado ao valor da respectiva unidade de disputa.

6.13. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade de apresentação de lance final e fechado.

6.14. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**.

6.15. Encerrado esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Encerrada a etapa prevista no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.16.1. A licitante convocada poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de menor valor.

6.17. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no subitem 6.16, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão apresentar lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.18. Encerrados os prazos da etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.

6.19. Eventuais falhas do sistema serão registradas e apuradas pelo Pregoeiro, com apoio técnico da plataforma, adotando-se as providências necessárias à preservação da isonomia e da regularidade da disputa, mediante decisão fundamentada.

6.20. Na etapa aberta, havendo lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema. Eventual empate entre propostas ou lances finais fechados será resolvido conforme os critérios de desempate previstos neste Edital e na legislação aplicável.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora, ressalvado o sigilo dos lances apresentados na etapa fechada até o encerramento do respectivo prazo.

6.22. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, permanecendo o sistema eletrônico acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício ocorrerá somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato às participantes, publicada no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com indicação da data e do horário de reabertura.

6.24. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25. Em relação aos itens de ampla concorrência, encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das participantes para aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de desempate será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária desse tratamento.

6.26. Nessas condições, serão consideradas em situação de empate as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com valores até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta ou ao melhor lance, considerando-se o valor de julgamento do respectivo item.

6.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nesse intervalo terá o direito de apresentar oferta de valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado de sua convocação pelo sistema, sob pena de perda do direito.

6.28. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada desista ou não apresente oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

encontrem no intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situadas no referido intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. A aplicação de margens de preferência dependerá de previsão expressa neste Edital e de fundamento na regulamentação aplicável, observadas as regras específicas de sua interação com o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.31. A ordem de recebimento dos lances será observada na etapa aberta, conforme o subitem 6.20. O empate entre propostas de igual valor não seguidas de lances ou entre lances finais da etapa fechada será resolvido conforme os subitens seguintes.

6.32. Resguardado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.32.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais;

6.32.3. Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.32.4. Desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

6.33.2. Empresas brasileiras;

6.33.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Esgotados os critérios de desempate e permanecendo a igualdade, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes, com registro do resultado no sistema e nos autos.

6.35. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicadas as regras de desempate, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para o respectivo item, buscando obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.36. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, e seu resultado será registrado nos autos.

6.37. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação pelo sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, considerado o resultado da negociação, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.

6.37.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para o envio dos documentos.

6.37.2. A proposta readequada deverá discriminar, para cada item em que a licitante tenha sido convocada, a descrição do produto, a marca e o fabricante ou a distribuidora, conforme aplicável, a unidade de fornecimento, a quantidade, o preço unitário e o valor total, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com o valor final resultante dos lances e da negociação.

6.37.3. A não apresentação da proposta readequada no prazo concedido, inclusive eventual prorrogação, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

6.38. Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, o Pregoeiro procederá à análise de sua aceitabilidade e ao julgamento, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação e recebida a proposta readequada na forma do subitem 6.37, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para cada item quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços com os valores máximos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. A análise compreenderá o preço unitário e o valor total de cada item, correspondente ao quantitativo previsto no Termo de Referência, observados os limites de aceitabilidade e as especificações estabelecidas para as recargas de GLP e para os vasilhames, conforme o caso.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas exigidas ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, observada a possibilidade de saneamento de falhas que não alterem sua substância.

7.3. Será desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima dos preços máximos admitidos, apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração, mediante decisão fundamentada.

7.3.1. A apresentação de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ensejará análise específica de exequibilidade, considerando os custos efetivos da licitante e as condições comprovadas de fornecimento. A aceitação dependerá da demonstração de que os valores ofertados permitem cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.

7.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos produtos e aferir a exequibilidade das propostas, registrando os fundamentos da solicitação e os elementos que necessitem de comprovação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação, mediante apresentação de esclarecimentos e documentos compatíveis com os pontos questionados pela Administração.

7.6. Serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração para o respectivo item, sem que esse percentual implique desclassificação automática. Também poderão motivar diligência outros elementos concretos de possível inviabilidade econômica, operacional ou logística, independentemente desse percentual, especialmente quanto a:

I – custos de transporte, frete, armazenamento e distribuição até os locais de entrega previstos no Termo de Referência, considerada a estrutura logística efetivamente disponível à licitante;

II – compatibilidade entre os quantitativos, a frequência das entregas parceladas e os custos operacionais necessários ao atendimento das requisições;

III – consistência dos preços unitários e totais, consideradas as condições de aquisição do GLP e dos vasilhames, as economias de escala comprovadas e as condições de fornecimento de cada item;

IV – custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo tributos, encargos, seguros, combustíveis e despesas necessárias ao cumprimento das condições de segurança, transporte e armazenamento aplicáveis ao objeto.

7.6.1. A localização da sede da licitante, a quantidade de itens em que esteja classificada e o valor total de suas ofertas não constituirão, isoladamente, fundamento para desclassificação, devendo a análise se apoiar em elementos objetivos relativos à execução do fornecimento.

7.6.2. Para comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar planilha de composição de custos, cotações de fornecedores, notas fiscais de aquisição, documentos relativos a estoques, condições de frete ou outros elementos idôneos pertinentes à diligência.

7.6.3. A análise considerará as condições comerciais e operacionais próprias da licitante, inclusive vantagens comprovadas de aquisição, estoque, distribuição e custos de oportunidade que possam justificar o preço ofertado.

7.6.4. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de análise fundamentada dos elementos apresentados, demonstrando a inviabilidade da oferta ou a ausência de comprovação suficiente de sua exequibilidade após a diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para encaminhar documentação complementar pelo sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação, observada a possibilidade de prorrogação por igual período nas condições previstas no subitem 6.37.1.

7.7.1. A solicitação deverá identificar os esclarecimentos ou documentos necessários. O não atendimento no prazo concedido, sem justificativa aceita, poderá ensejar a desclassificação quando impedir a comprovação da conformidade ou da exequibilidade da proposta, mediante decisão fundamentada.

7.8. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.8.1. A desconformidade insanável que impeça a aceitação do produto ofertado implicará a desclassificação da proposta exclusivamente para o item correspondente, observadas as disposições sobre diligência.

7.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, o Pregoeiro registrará a ocorrência no sistema e comunicará a data e o horário de retomada, mediante aviso com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.10. Quando necessário, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante mais bem classificada, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de preço mais vantajoso, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.10.1. Na hipótese de desclassificação da primeira colocada, a negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

7.10.2. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, com registro de seu resultado nos autos.

7.11. Nos itens de ampla concorrência, após a desclassificação de uma proposta e antes da aceitação da subsequente, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais e o procedimento estabelecido neste Edital.

7.12. Encerrada a análise e aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante, observadas as exigências e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever da licitante manter atualizados seus dados e documentos cadastrais no PORTAL BNC e apresentar, quando convocada na forma do item 4.2, a documentação exigida para habilitação, observados o momento legal de comprovação dos requisitos, as possibilidades de diligência e saneamento e o tratamento favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.2. A ausência de atualização cadastral ou a identificação de inconsistências documentais não implicará inabilitação automática. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores e deverá avaliar a possibilidade de diligência e saneamento, nos termos do item 4.3 e seus subitens. A inabilitação dependerá de decisão fundamentada que demonstre a ausência de comprovação de requisito exigido, após as providências cabíveis.

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares para análise da habilitação, a licitante será convocada pelo sistema eletrônico para encaminhá-los no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação, admitida prorrogação nas condições previstas no subitem 4.1.1. A convocação deverá identificar os documentos ou esclarecimentos necessários, observados os limites e procedimentos de diligência estabelecidos no item 4.3 e seus subitens. O não atendimento será avaliado conforme o subitem 4.3.4, vedada a inabilitação automática por falhas meramente formais passíveis de saneamento.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I – A regularidade perante a Fazenda Federal será comprovada mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social, admitida certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída há menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

SG (SOLVÊNCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO	
LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =	ATIVO CIRCULANTE	
	PASSIVO CIRCULANTE	

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis, em características, com o item objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de GLP e/ou vasilhames, conforme o item ao qual a licitante concorre. O documento deverá conter informações suficientes à sua verificação, incluindo identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço, período de fornecimento, objeto, itens e quantitativos executados.

I – Os atestados deverão permitir identificar e quantificar os fornecimentos realizados, bem como possibilitar à Administração confirmar sua veracidade junto aos emitentes. A licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, incluindo endereço atualizado, telefone e e-mail do emitente, quando disponíveis.

b) Para os itens de fornecimento de GLP, comprovação de autorização vigente expedida pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, compatível com a atividade exercida pela licitante, observada a Resolução ANP nº 958/2023, quando se tratar de revenda de GLP.

c) Para os itens de fornecimento de GLP, certificado de vistoria ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, válido, que comprove a aprovação das instalações utilizadas para o exercício da atividade.

d) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento responsável pelo fornecimento, quando legalmente exigível, compatível com a atividade desempenhada e com o item disputado. Para o fornecimento de GLP, o documento deverá abranger a atividade correspondente. Para o fornecimento exclusivo de vasilhames sem carga de gás, a exigência deverá observar o regime de licenciamento aplicável à comercialização desses recipientes, admitida a comprovação de dispensa quando prevista na legislação competente.

e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) As exigências de habilitação serão verificadas individualmente, conforme os itens para os quais a licitante estiver sendo habilitada. Para os itens de recarga de GLP, serão exigidos os documentos previstos nas alíneas “b” e “c”, compatíveis com a atividade exercida e com o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

estabelecimento responsável pelo fornecimento. Para os itens destinados exclusivamente à aquisição de vasilhames sem carga de gás, não será exigida autorização da ANP para revenda de GLP nem aprovação das instalações para armazenamento de GLP como condição de habilitação, sem prejuízo das obrigações de licenciamento e segurança legalmente aplicáveis à atividade efetivamente desempenhada.

g) A comprovação de capacidade técnica deverá guardar pertinência com a natureza do item disputado, admitidos atestados de fornecimentos similares e de complexidade operacional equivalente ou superior. Não será exigida experiência em fornecimento de GLP da licitante que concorra exclusivamente a itens de vasilhames sem carga de gás. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) realizará diligências para esclarecer o alcance dos documentos apresentados, observados o item 4.3 e seus subitens.

8.13. A existência de restrição na regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do tratamento favorecido legal, seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências deste Edital, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

8.13.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.13.3. A não regularização no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação das condições de aceitabilidade e habilitação, ou revogar a licitação na forma da lei.

8.13.4. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, registrando o motivo e comunicando pelo sistema a data e o horário de continuidade, observada a antecedência de comunicação estabelecida neste Edital.

8.13.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento e o tratamento favorecido relativo à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.6. Nos itens de ampla concorrência, em caso de inabilitação, será verificada eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o procedimento estabelecido neste Edital.

8.13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será declarada vencedora do respectivo item, ressalvada a regularização fiscal e trabalhista prevista nos subitens 8.13 a 8.13.3.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA READEQUADA.

9.1. A proposta final readequada da licitante provisoriamente vencedora de cada item deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, observada a possibilidade de prorrogação prevista no subitem 6.37.1. A proposta deverá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

refletir o último lance ofertado e o resultado da negociação, atendendo aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Ser apresentada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada eletronicamente ou digitalmente, com certificação válida, pelo licitante ou por seu representante legal devidamente legitimado.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo marca, fabricante ou distribuidora, tipo, capacidade e demais características aplicáveis às recargas de GLP e aos vasilhames, vinculam a Contratada e deverão corresponder ao produto originalmente ofertado e aceito pela Administração.

9.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

12.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui conjunto de procedimentos destinados ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições do objeto deste Edital. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Os preços serão formalizados em Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, sob gerenciamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades das Secretarias e dos Fundos Municipais participantes, mediante solicitação da unidade competente, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata, inclusive as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos preços registrados.

12.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e formalizada a prorrogação antes do término de sua vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.1.11. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bnccompras.com/.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://bnccompras.com/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. A contagem dos prazos observará a legislação aplicável e as regras específicas estabelecidas neste Edital. Os prazos de apresentação da proposta readequada, dos documentos de habilitação e de atendimento às diligências, quando fixados em horas, serão contados a partir da convocação registrada no sistema eletrônico, com indicação do horário de encerramento, observadas as hipóteses de prorrogação e de suspensão previstas neste Edital.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera, por si só, obrigação de indenizar, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas. Caso haja contrato celebrado, os efeitos de eventual declaração de nulidade contratual observarão os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a indenização pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a nulidade não seja imputável ao contratado, promovendo-se a apuração das responsabilidades de quem lhe tenha dado causa.

22.13. A Autoridade Superior poderá determinar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, observados os limites legais e as disposições do item 4.3 e seus subitens, inclusive quanto à comprovação de condições preexistentes e ao saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/, e também no portal da transparência pública municipal no link http://www.novorepartimento.pa.gov.br/ inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDOS

Novo Repartimento – PA, 16 de Novembro de 2026.

Autorizado por:

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:14241986234

Valdir Lemes Machado

Prefeito Municipal de Novo Repartimento

Conduzido por:

AILZA DE JESUS COSTA:71422471268
Assinado de forma digital por AILZA DE JESUS COSTA:71422471268

AILZA DE JESUS COSTA

Agente de Contratação

Portaria nº 1138/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

A Secretaria Municipal de Fazenda de Novo Repartimento/PA, sob a responsabilidade da Secretária Municipal Emilly Freitas Lima, por intermédio da equipe de planejamento da contratação, apresenta o presente Termo de Referência consolidado, elaborado a partir da demanda da Secretaria Municipal de Educação e dos Documentos de Formalização da Demanda encaminhados pelas demais Secretarias e Fundos Municipais participantes. O documento estabelece as especificações, os quantitativos e as condições para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), no âmbito do Processo Administrativo nº 023/2026-SEMED, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a regulamentação municipal aplicável.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de fomentar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos certames licitatórios, bem como assegurar a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento licitatório adota a seguinte sistemática:

→ *a)*. Os itens cujo valor médio total estimado não ultrapassa o montante de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*** serão destinados à *participação exclusiva* de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

→ *b)*. Os itens cujo valor médio total estimado ultrapassa o montante de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*** serão divididos, destinando-se ***25% (vinte e cinco por cento)*** do quantitativo exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente para ampla participação.

→ *c)*. Os demais itens, cuja divisão não se mostra viável ou recomendável, permanecerão destinados à *ampla participação* de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP/MEI os benefícios

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previstos na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45.

Adicionalmente, informa-se que:

→ *d)*. No momento do cadastramento dos itens no portal eletrônico a ser adotado para a condução do certame, será observada a correta identificação no sistema, de modo a assegurar a adequada aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com a devida especificação das condições pertinentes:

- ***Se o item será de participação exclusiva para ME/EPP/MEI; ou***
- ***Se o item terá a reserva de 25% do quantitativo exclusivo para ME/EPP/MEI, com o percentual restante disponível para ampla participação.***

Essa identificação será devidamente evidenciada no campo próprio do sistema do portal eletrônico a ser adotado para a condução do certame, assegurando a transparência, publicidade e ampla concorrência no certame. A adoção dessa sistemática visa garantir a competitividade do certame, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, valorizar os pequenos negócios e assegurar o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA,

Planilha descritiva de itens, quantitativos (já separados em ME/EPP e Ampla Concorrência) e valores de referência para cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP 13 QUILOS (AMPLA CONC.)	2.888	UNIDADE	137,50	397.100,00
	Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13 kg retornáveis.				
02	RECARGA DE GÁS GLP 13 QUILOS (ME/EPP)	962	UNIDADE	137,50	132.275,00
	Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) unidade de fornecimento: botijas com 13 kg retornáveis.				
03	VASILHAME DE GÁS 13 QUILOS (AMPLA CONC.)	300	UNIDADE	270,75	81.225,00
	Especificação: Para uso em fogão doméstico, estrutura em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm altura 476mm. Norma ABNT NBR 8614. Garantia de no mínimo 01 ano.				
04	VASILHAME DE GÁS 13 QUILOS (ME/EPP)	99	UNIDADE	270,75	26.804,25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Especificação: Para uso em fogão doméstico, estrutura em aço carbono de 2,5 a 3,0mm de espessura, capacidade 13 kg, diâmetro 360mm altura 476mm. Norma ABNT NBR 8614. Garantia de no mínimo 01 ano.				
				Valor Total Estimado R$:	**637.404,25**

1.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 009, de 19 de março de 2024, tem por objetivo a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinados a suprir as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de gás liquefeito de petróleo (GLP) e a disponibilização de vasilhames adequados às instalações da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA. A demanda consolidada abrange as áreas de Educação; Saúde; Assistência Social; Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura; Cultura, Turismo, Esporte e Juventude; Gabinete e Administração; Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos; Regularização Fundiária e Habitação; e Meio Ambiente, conforme as necessidades apresentadas nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda.

No âmbito da Educação, o GLP constitui insumo essencial ao funcionamento das cozinhas escolares, sendo empregado principalmente no preparo das refeições destinadas aos estudantes da rede pública municipal. Sua disponibilidade contribui para a regularidade da alimentação escolar e para o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

cumprimento das atividades das unidades de ensino, além de atender às necessidades de apoio da sede administrativa.

Na Saúde, o fornecimento destina-se às copas e cozinhas do hospital, da Unidade de Pronto Atendimento e das demais unidades que utilizam o produto, apoiando o preparo de alimentos para pacientes, servidores e usuários, conforme a finalidade de cada estabelecimento. Na Assistência Social, o insumo atende ao preparo de refeições, lanches e bebidas nas unidades vinculadas e nas atividades socioassistenciais que envolvam alimentação, incluindo oficinas, encontros e ações coletivas.

Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, a aquisição atende tanto às rotinas da sede quanto ao preparo de refeições das equipes que atuam nas frentes de trabalho da zona rural. Nesse contexto, o abastecimento integra o apoio logístico necessário à permanência dos trabalhadores nos locais de execução dos serviços, especialmente nas atividades de recuperação de estradas vicinais, pontes e pontilhões.

Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o GLP oferece suporte às atividades institucionais, às ações de assistência técnica e aos eventos que demandem preparo de alimentos. Na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, sua utilização está associada às rotinas administrativas e ao apoio à programação cultural e esportiva, conforme as atividades efetivamente desenvolvidas.

As Secretarias de Gabinete e Administração, Regularização Fundiária e Habitação e Meio Ambiente necessitam do produto para o funcionamento de suas copas e cozinhas, atendendo ao preparo de café, alimentos e demais itens de apoio ao expediente e às reuniões de trabalho. Embora essas demandas apresentem características e volumes distintos, compartilham a necessidade de reposição organizada do mesmo insumo.

Além das recargas, a contratação contempla a aquisição de vasilhames de 13 kg, destinados ao atendimento dos pontos de utilização e à substituição de recipientes sem condições adequadas de uso, conforme as necessidades demonstradas pelas unidades requisitantes. A previsão desses bens deverá considerar a disponibilidade e o estado de conservação dos recipientes existentes, assegurando seu aproveitamento e evitando aquisições desnecessárias.

A consolidação das demandas permite organizar o abastecimento de forma integrada, padronizar as especificações e as condições de fornecimento e reduzir a realização de procedimentos separados para aquisição de produtos da mesma natureza. A reunião dos quantitativos também poderá favorecer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

condições comerciais mais vantajosas, a serem verificadas na pesquisa de preços e no resultado da licitação.

O fornecimento parcelado, mediante registro de preços, permitirá adequar as solicitações ao consumo efetivo, à programação das atividades e à capacidade de armazenamento seguro de cada unidade. Busca-se, assim, reduzir o risco de desabastecimento, evitar estoques excessivos e conferir maior previsibilidade às reposições, observadas as exigências de qualidade, transporte, manuseio e segurança aplicáveis ao GLP e aos recipientes.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o suporte material ao preparo da alimentação escolar, às atividades assistenciais e socioassistenciais, às equipes operacionais e às rotinas administrativas das unidades participantes, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais e para a utilização planejada dos recursos disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para a aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante recargas em botijões de 13 kg, e de vasilhames de igual capacidade, destinados ao atendimento das escolas da rede pública municipal de ensino e das unidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

A contratação compreenderá os quantitativos consolidados a partir das demandas da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Gabinete e Administração, Infraestrutura, Regularização Fundiária e Habitação e Meio Ambiente. As recargas e os vasilhames serão discriminados em itens próprios, com especificações e preços individualizados, permitindo distinguir a reposição do gás consumido da aquisição dos recipientes necessários aos pontos de utilização.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações das unidades contratantes, de acordo com o consumo efetivo, a programação das atividades e a capacidade de armazenamento seguro de cada local. Essa organização permitirá atender às diferentes rotinas de utilização do GLP, abrangendo o preparo da alimentação escolar, o apoio alimentar nas unidades de saúde e assistência social, as refeições das equipes operacionais e as atividades de copa e cozinha das demais unidades administrativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à necessidade de aquisições frequentes por diferentes unidades, cujos volumes e momentos de reposição variam ao longo do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

período de atendimento. O sistema permitirá realizar os fornecimentos conforme as necessidades verificadas, respeitados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral das estimativas.

A execução compreenderá o transporte, a entrega e a descarga dos produtos nos locais previstos neste Termo de Referência e identificados nas respectivas ordens de fornecimento. Nas operações de recarga, deverá ser realizada a entrega de recipiente abastecido e o recolhimento do recipiente vazio compatível, observadas as condições de segurança e as regras aplicáveis à atividade. A aquisição de vasilhames será controlada separadamente, conforme a necessidade demonstrada pelas unidades requisitantes.

O fornecimento de GLP deverá ser realizado por empresa regularmente autorizada para o exercício da atividade correspondente, observando as exigências dos órgãos competentes e as normas aplicáveis ao produto, aos recipientes, ao transporte e à comercialização. Os fornecedores deverão dispor de estrutura operacional compatível com os locais e prazos de entrega estabelecidos, considerando as unidades urbanas e rurais contempladas na contratação.

A utilização do Pregão Eletrônico decorre da natureza comum dos produtos, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos por especificações usuais de mercado. A seleção por item permitirá a disputa entre fornecedores aptos ao atendimento de cada parcela do objeto, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições de aquisição vantajosas para a Administração.

A solução compreende, ainda, o acompanhamento das solicitações, o controle dos saldos por unidade participante, a conferência dos produtos entregues e a substituição daqueles que apresentem desconformidades. Dessa forma, pretende-se assegurar abastecimento regular e seguro, com rastreabilidade das aquisições e adequação entre as reposições e as necessidades dos serviços públicos atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes técnicas estabelecidas no Processo Administrativo e neste Termo de Referência, tais como: **Garantia da Proposta**, **Requisitos de Habilitação**: **Habilitação Jurídica**, **Qualificação Técnica**, **Regularidade Fiscal**, **Social e Trabalhista**, **Qualificação Econômico-Financeira**. A exigência destes documentos está detalhadamente justificada no Estudo técnico Preliminar – ETP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

4.2. Para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos: **Qualidade do produto**, **Adequação ao uso**, **Regularidade da contratada, Fornecimento parcelado, Prazo de entrega, Condições dos recipientes, Segurança, Substituição de produtos inadequados, Continuidade do abastecimento, Responsabilidade pelo fornecimento, Sustentabilidade e eficiência, e de Compatibilidade com a necessidade pública**. Todos estes requisitos estão descritos e pormenorizados no ETP.

4.3. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

4.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO – SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3.2. O Modo de Disputa a ser adotado será o "**aberto e fechado**", modo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.4.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

4.4.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

4.4.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados:

4.5. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.6. Relativa à Qualificação Técnica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Certificado de Autorização de Funcionamento/Registro de Comercialização emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (Resolução ANP nº 958/2023), onde regulamenta o exercício da revenda de GLP (gás liquefeito de petróleo, devidamente regularizado e vigente, conforme o caso.

c) Certificado de vistoria ou documento equivalente de corpo de bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP.

d) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, vigente, expedido pela prefeitura municipal contemplando a atividade desenvolvida.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

4.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL) =} \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG (SOLVÊNCIA GERAL) =} \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE) =} \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021).

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de GLP em conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato, assegurando que o mesmo seja entregue em botijões ou cilindros certificados, em conformidade com as normas de segurança vigentes;

5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento-PA;

5.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

5.4. Assegurar a entrega do produto no prazo de até **4 (quatro) horas**, contado a partir do momento da solicitação formal pelo contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades e evitar interrupções nos fornecimentos essenciais;

5.5. Garantir que eventuais atrasos sejam informados com antecedência e justificativa formal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.6. Fornecer produtos que atendam às especificações técnicas e normas de segurança estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos reguladores, garantindo que os recipientes (botijões/cilindros) estejam em perfeito estado de conservação, limpos, lacrados e com data de validade vigente;

5.7. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

5.8. Garantir que o transporte e o armazenamento do GLP sejam realizados de forma a minimizar impactos ambientais, em conformidade com a legislação ambiental;

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

5.10. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.12. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

5.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.17. Manter atualizada toda a documentação exigida para a execução do contrato, incluindo licenças e alvarás necessários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.18. Manter, obrigatoriamente, local de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), devidamente normatizado conforme as exigências da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), situado na sede do Município de Novo Repartimento – PA.

5.19. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no Município de Novo Repartimento-PA.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

6.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

6.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

6.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

6.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

6.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **4 (quatro) horas** após o recebimento das requisições/solicitações de compras devidamente assinada, em horário comercial e locais designados, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria em relação à entrega do mesmo, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao item requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.1.2. Justificativa técnica do prazo de entrega:

7.1.3. A manutenção do prazo de até 4 (quatro) horas para entrega do Gás Liquefeito de Petróleo — GLP fundamenta-se na frequência das solicitações de reposição e na ausência de botijões de reserva nas unidades atendidas. Nessas condições, o esgotamento da carga em utilização interrompe o funcionamento dos equipamentos de cocção até a disponibilização de nova carga, podendo comprometer o preparo das refeições e os horários de alimentação, especialmente nas unidades escolares.

O fornecimento parcelado exige reposições recorrentes, conforme o consumo dos estabelecimentos. O prazo reduzido busca limitar o período de indisponibilidade do insumo e permitir o restabelecimento das atividades das cozinhas em tempo compatível com suas necessidades operacionais. A adoção de prazo mais prolongado pode repercutir sobre sucessivos horários de preparo e distribuição de refeições, ampliando os efeitos do desabastecimento.

A frequência das requisições também exige acompanhamento sistemático do consumo pelas unidades responsáveis, com antecipação dos pedidos sempre que possível. Dessa forma, o atendimento em até quatro horas deverá integrar uma rotina planejada de abastecimento, contribuindo para reduzir interrupções e assegurar a continuidade dos serviços dependentes do GLP.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a entrega/execução do(s) item(ns) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os botijões entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

7.2.4. Não serão aceitos botijões amassados, com lacres violados, falhas na pintura, ferrugens ou com outras irregularidades que comprometam a segurança de quem o manuseia.

7.2.5. Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: número de certificado do produto no INMETRO ou órgão fiscalizador; fabricante; rótulo em português; lote e data de fabricação; validade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.2.6. Os produtos deverão possuir, na data de sua entrega, **prazo de vencimento com o no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.**

7.2.7. Os itens deverão ser fornecidos/executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.8. O Órgão Solicitante rejeitará os itens fornecidos/executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.9. A Fornecedora deverá entregar/executar os itens no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

7.2.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante

7.3. Local de Entrega:

7.3.1. As entregas serão realizadas de forma parcelada, mediante solicitação das Secretarias e dos Fundos Municipais participantes, nos locais individualizados no quadro abaixo. Os preços ofertados deverão contemplar os custos de transporte, frete e demais despesas necessárias ao fornecimento nesses locais.

SECRETARIA/FUNDO	UNIDADE DESTINATÁRIA	ENDEREÇO COMPLETO OU LOCALIZAÇÃO RURAL	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
Fundo Municipal De Educação	E M E F Angelo Lima De Amorim	Rua Avenida Castanheira, Vila Marabá, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E I F Castelinho Do Pequeno Principe	Rod Transamazônica Velha, Vila Tucurui, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Pr Jose Pinto De Menezes	Rua Sabia - Quadra - 24ª, Uirapuru, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F O Bosque	Rua Palmas, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Prof Raimunda Tavares	Rua Florianopolis Quadra 08, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Fundo Municipal De Educação	E M E F O Mundo Da Criança	Rua Florianopolis Quadra 07, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E I Irma Dulce	Rua Equador, Vale Do Sol 2, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	Unidade De Educaçao Infantil Lydio De Mattos	Travessa Natal, Nossa Senhora A Parecida, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E I Castelinho Do Peq. Principe Vl T.	Rua Belo Horizonte, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Vale Do Sol	Rua Colômbia, Quadra 4, Bairro Vale Do Sol 1, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Jose Cicero Da Silva	Rua Bem Te Vi, Uirapuru, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Waldir Ribeiro De Almeida	Rua Sabia Qd 23 A, Uirapuru, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Educação	E M E F Prof Antonio Alves Dos Santos	Rua Colombia, Vale Do Sol 2, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas	Avenida Beija-Flor, Nº 09, Qd 31, Uirapuru, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Cras Dionísio Francisco De Melo	Rua Macapá, Nº 01 , Nossa Senhora Aparecida, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Cras João Paulo Ii	Rua Bahamas, Nº12, Qd 08, Vale Do Sol I, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Cras Zilda Arns Neumann	Rua Cupuaçu, Nº16, Qda A, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Cras Raimunda Ribeiro Dos Santos	Av Itupiranga, Esquina Com A Rua Amazonas, S/N, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Creas Janicléia Brandão De Oliveira	Rua Arapongas, Nº11, Qd 27, Uirapuru, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Abrigo Institucional Querubim	Rua Orquídeas, Nº 15, Qd 22, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Centro De Capacitação	Rua Belém, Nº 00, Vila Tucuruí, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Assistência Social	Conselho Tutelar	Avenida Castro Alves, Nº 03, Novo Horizonte, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h Às 12h e 14h Ás 17h
Fundo Municipal De Meio Ambiente	Secretaria Municipal De Meio Ambiente	Av. Castanheira, Qq 40, Nº 01, Vila Marabá, Novo Repartimento/Pa.	Das 08h Às 14h.
Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Pesca E Aquicultura	Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária, Pesca E Aquicultura	Av. Nazaré, QD 55, Nº 03, Espigão, Novo Repartimento-PA.	Das 08h Às 14h.
Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Juventude.	Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte E Juventude.	Rua Bem-Te-Vi, Qd 25, Lt 18, Uirapuru, Novo Repartimento-PA.	Das 08h Às 14h.
Secretaria Municipal De Gabinete E Administração	Secretaria Municipal De Gabinete E Administração De	Av. Dos Girassóis, Nº15, Qd 25,	Das 08h Às 14h.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

De Novo Repartimento	Novo Repartimento	Morumbi, Novo Repartimento-PA.	
Secretaria Municipal De Infraestrutura	Secretaria Municipal De Infraestrutura	Rua Transamazônica, S/N - Bairro Vila Tucuruí, Novo Repartimento-PA.	Das 07:30 Às 11:30 E 13:30 Às 17:30
Secretaria Municipal De Regularização Fundiária E Habitação	Secretaria Municipal De Regularização Fundiária E Habitação	Rua Sabiá, Quadra 22, Nº 17-B - Bairro Uirapuru, Novo Repartimento-PA.	Das 08h Às 14h.
Fundo Municipal de Saúde	Upa	Parque Espigao Av. Nazare 10 Prox. Ubs Dom Ivo, Novo Repartimento-PA.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Hmsf	Rua Da Ladeira, Espigao Praca Da Biblia S/N, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Sms	Av. Cupuacu, 198, Qd 01 A, Parque Morumbi, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Visa	Av. Cupuacu, 198 Qd 01ª, Morumbi, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Endemias	Rua Bahamas, 00, Vale Do Sol II, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Caps	Rua. Barramas 04 Qd B, Vale Do Sol II, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Cta	Rua. Bahamas 44 Qd B, Vale Do Sol II, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Samu	Av. Monte Das Oliveiras 02 Qd 32, Espigao, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Ubs – Don Ivo	Praça Da Biblia, S/N, Espigao, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Psf Jose Silvio De Morais	Rua. Belem Br 422 S/N, Vila Tucurui Entrada Da Cidade, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Psf Sebastião Jose De Moura Sobrinho	Rua Bahamas S/N, Praça Messias Frazao, Vale Do Sol, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Psf Raimundo Nonato	Av.Cuiaba N 11 E 12 Qd 22, N.S. Aparecida, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Psf Maria Iraci	Travessa Cupuacu Sn Qd 03, Vila Nova, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Psf Sol Nascente	Rua 02 00, Sol Nascente, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.
Fundo Municipal de Saúde	Cem	Av.Monte Das Oliveiras 10 Qd 34, Parque Espigao, Novo Repartimento-Pa.	Das 08h ÁS 18h.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS:

8.1. Os produtos fornecidos deverão rigorosamente atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

8.2. Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), a CONTRATANTE poderá rejeitar o produto ou exigir a sua substituição imediata, sem qualquer ônus adicional, observando-se os seguintes prazos decadenciais (garantia mínima):

- **a)** De **30 (trinta) dias:** Para vícios relacionados ao **gás GLP (conteúdo)**, por se tratar de produto não durável, contados a partir da data de entrega (vício aparente, tais como violação do lacre ou divergência flagrante de peso) ou do momento em que ficar evidenciado o defeito (vício oculto, tais como adulteração, impurezas na queima ou baixo rendimento atípico);

- **b)** De **90 (noventa) dias:** Para vícios relacionados ao **recipiente/vasilhame (botijão ou cilindro)** e seus componentes estruturais de vedação, por se tratarem de bens duráveis, contados a partir da entrega (vício aparente, como ferrugem excessiva, amassados ou deformações) ou do momento em que for constatado o defeito (vício oculto, como micro vazamentos na válvula de segurança).

8.3. Em conformidade com o § 2º do artigo 26 do CDC, a formalização de notificação por escrito por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA **obsta (interrompe) o prazo de decadência**, o qual só voltará a correr a partir da data do recebimento de eventual resposta negativa e inequívoca da fornecedora.

8.4. Identificado o vício ou defeito em qualquer botijão/cilindro ou no próprio gás entregue, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do produto no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, a contar do recebimento da comunicação (via e-mail, telefone com registro de protocolo ou ofício), sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

8.5. A CONTRATADA responde de forma objetiva por qualquer dano material ou pessoal causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de defeitos na segurança dos botijões/cilindros fornecidos, nos termos do artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DA ATA:

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

9.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado com a renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as condições do Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão justificada da execução contratual, por fato imputável à Administração ou por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o cronograma de fornecimento e entrega do objeto desse pregão, será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente à duração do evento, mediante registro formal em apostila ao contrato, assegurando-se a continuidade e a plena conclusão do objeto nos termos originalmente pactuados.

10.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais (e-mail institucional, sistema eletrônico ou plataforma do pregão eletrônico) para agilizar a comunicação entre as partes.

10.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representantes da Contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos ou correção de irregularidades identificadas nas entregas.

10.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião inicial com a Contratada para apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento, que deverá conter informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de controle, cronograma de execução, parâmetros de qualidade dos produtos, plano de inspeção e penalidades aplicáveis, dentre outros aspectos operacionais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados por meio de Portaria, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle interno adotadas pela Administração.

10.7. A fiscalização abrangerá tanto o aspecto técnico (verificação da qualidade dos materiais fornecidos, conformidade dos itens entregues com as especificações do edital e adequação das quantidades) quanto o aspecto administrativo (controle de prazos de entrega, conferência de documentos, acompanhamento de faturamento, pagamentos e cumprimento das condições contratuais).

10.8. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento dos materiais, assegurando que todos os itens entregues atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como aos padrões de qualidade e aos prazos definidos, garantindo o fiel cumprimento das condições previstas no instrumento contratual.

10.8.1. O Fiscal Técnico deverá registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, descrevendo irregularidades, atrasos, falhas ou desvios de qualidade observados, bem como as providências adotadas para sua regularização, conforme o §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade com as especificações ou irregularidade no objeto fornecido, o Fiscal Técnico emitirá notificação formal à Contratada, concedendo prazo razoável para a devida correção ou substituição dos itens que não atendam às condições estabelecidas.

10.8.3. O Fiscal Técnico deverá informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, toda e qualquer situação que demande providências administrativas, jurídicas ou técnicas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.8.4. Em caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, o Fiscal Técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, para análise e decisão quanto às medidas corretivas ou prorrogação necessária.

10.8.5. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, a fim de permitir a adoção oportuna das medidas administrativas para renovação, prorrogação ou nova contratação, conforme o planejamento da Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.9. O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar os registros de empenho, pagamentos, glosas, garantias e formalização de aditivos, solicitando a documentação comprobatória necessária.

10.9.1. Em caso de descumprimento contratual, o Fiscal Administrativo deverá atuar de forma tempestiva para buscar a solução imediata do problema, reportando ao Gestor do Contrato toda ocorrência que ultrapasse sua competência funcional.

10.10. O Fiscal Administrativo comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do instrumento contratual, com vistas à sua eventual renovação, prorrogação ou encerramento formal, conforme o planejamento do órgão contratante.

10.11. O Fiscal do Contrato contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão prestar orientações e informações técnicas necessárias à prevenção de riscos, à regular execução contratual e à conformidade legal, conforme o disposto no §3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no ato da entrega, juntamente com as certidões de regularidade.

12.2. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações e aos quantitativos constantes da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência. Na hipótese de entrega de produto diverso ou em desconformidade, eventual suspensão do pagamento ficará restrita ao valor correspondente à parcela controvertida, devidamente identificada e justificada pela fiscalização, até sua regularização. Será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, referente aos produtos regularmente recebidos, aceitos e liquidados, no prazo contratualmente previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à parcela faturada e a regular liquidação da despesa, observado o prazo contratualmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previsto. A cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, dentro de seus prazos de validade. A constatação de irregularidade fiscal superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos valores relativos aos produtos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados. Nessa hipótese, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Do Recebimento:

12.5.1. Do Recebimento Provisório:

O recebimento do objeto contratado será feito, em caráter **provisório**, no prazo de até **4 (horas) horas**, contados da entrega nos locais designado pelas Secretarias, mediante conferência quantitativa e qualitativa, de acordo com as especificações do Edital e anexos, Termo de Referência e da proposta vencedora.

12.5.2. O recebimento provisório consistirá na verificação preliminar da conformidade do produto entregue, observando-se aspectos como: quantidade, integridade física, compatibilidade técnica e atendimento às condições pactuadas. Será lavrado termo circunstanciado, assinado pelo servidor responsável.

12.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.4. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Do Recebimento Definitivo:

12.7.1. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.7.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.11. Liquidação:

12.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. Prazo de Pagamento:

12.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

12.18. Forma de Pagamento:

12.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 637.404,25 (seiscentos e trinta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____
[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ: __.___.___/____-__.

_____
[REPRESENTANTE LEGAL]
CPF: ___.___.___-__.
Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, __ de _____ de 202_.

_____	_____
[RAZÃO SOCIAL]	**[REPRESENTANTE LEGAL]**
CNPJ: __.___.___/____-__.	CPF: ___.___.___-__.
	Cargo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII
MODELO OBRIGATÓRIO – PROPOSTA TÉCNICA INICIAL – ARQUIVO REQUERENTE DO ITEM OFERTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-027PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMED
OBJETO: [___]

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Este modelo deverá ser apresentado obrigatoriamente no arquivo requerente da proposta inicial, em formato PDF, legível, apto à análise técnica e sem qualquer identificação da licitante.

2. A ficha deverá ser preenchida individualmente para cada item ofertado.

3. Após o preenchimento da ficha de cada item, o licitante deverá anexar, na sequência e no mesmo arquivo PDF, documento comprobatório das características do produto ofertado, tais como catálogo, ficha técnica, folder, prospecto ou documento equivalente.

4. O documento apresentado deverá corresponder exatamente ao produto ofertado e permitir a verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

5. O documento apresentado deverá permitir a identificação objetiva, no mínimo, das seguintes informações, quando aplicáveis: nome ou marca do produto, fabricante, modelo ou referência, bem como características técnicas compatíveis com o item cotado.

6. A mera indicação de informações sem a devida comprovação documental não supre a exigência editalícia.

7. A ausência de qualquer informação obrigatória, a apresentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta em relação ao item correspondente.

FICHA TÉCNICA DO ITEM OFERTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E FABRICANTE	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	**NOMENCLATURA DO ITEM OFERTADO**		**(?)**	**(?)**	**R$ xx,xx**	**R$ xxx.xxx,xx**
	Especificação:					

8. DECLARAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Declaro, para os devidos fins, que o produto acima identificado corresponde exatamente ao item ofertado na proposta, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e às exigências deste Edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de documento ilegível, incompatível, vencido, genérico ou que não permita a identificação objetiva do produto poderá acarretar a desclassificação da proposta em relação ao item correspondente.

9. DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA EM SEQUÊNCIA À FICHA

Após esta ficha, anexar obrigatoriamente, para o item correspondente:

9.1. Para os itens de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha:

a) catálogo, ficha técnica, folder, prospecto ou documento equivalente do produto ofertado, legível, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

9.2. Quando aplicável:

a) declaração do fabricante ou do próprio licitante contendo informações complementares sobre o produto ofertado, de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas.

9.3. Quando aplicável:

a) certificados de qualidade, laudos técnicos ou documentos similares que comprovem o atendimento a normas técnicas, de segurança, sanitárias ou de desempenho do produto ofertado, especialmente quando exigidos por legislação específica.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O [ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA: _____.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____ Secretário Municipal, e de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico **nº 9.2026-027PMNR**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo **nº 023/2026-SEMED**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA, conforme os itens, quantitativos e preços efetivamente contratados e discriminados neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma **dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.

2.1.1. A prorrogação de que competente, mediante manifestação técnica que comprove que os preços, condições e a execução contratual permanecem mais vantajosos para a Administração, sendo admitida, quando necessário, a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria vigente e suas respectivas alterações.

3.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

3.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ __.___,___,__ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues no ato da entrega, juntamente com as certidões de regularidade.

6.2. Os produtos entregues deverão corresponder às especificações e aos quantitativos constantes da Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência. Na hipótese de entrega de produto diverso ou em desconformidade, eventual suspensão do pagamento ficará restrita ao valor correspondente à parcela controvertida, devidamente identificada e justificada pela fiscalização, até sua regularização. Será assegurado o pagamento da parcela incontroversa, referente aos produtos regularmente recebidos, aceitos e liquidados, no prazo contratualmente previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à parcela faturada e a regular liquidação da despesa, observado o prazo contratualmente previsto. A cada pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes, dentro de seus prazos de validade. A constatação de irregularidade fiscal superveniente não impedirá, por si só, o pagamento dos valores relativos aos produtos efetivamente entregues, recebidos e regularmente liquidados. Nessa hipótese, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Do Recebimento:

6.5.1. Para efeito de recebimento provisório, a cada entrega, o fiscal do contrato realizará a conferência inicial dos produtos fornecidos, verificando os quantitativos, a integridade dos recipientes e a aparente conformidade com as especificações do Termo de Referência e da requisição de fornecimento. Eventuais divergências ou irregularidades serão registradas e comunicadas à Contratada para adoção das providências cabíveis, com encaminhamento das informações ao gestor do contrato. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, que dependerá da verificação detalhada de sua conformidade, na forma prevista neste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir termo detalhado para formalização do recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos registros de fiscalização e na documentação apresentada, após a verificação do atendimento às exigências contratuais quanto à qualidade, à quantidade e às especificações dos bens.

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. Liquidação:

6.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

6.16. Prazo de Pagamento:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

6.18. Forma de Pagamento:

6.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

6.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo nº 023-2026SEMED.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

8.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.

8.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.6. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

8.7. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.8. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.16. Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no município de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Executar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no município de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. Fica designada a servidora **_____**, Matrícula: _____, Portaria _____para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **_____,** Fiscal Técnico, Matricula: _____**, e _____,** Fiscal Administrativo, Matricula: _____, Portaria nº _____-, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a _____ no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os fornecimentos serão realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) deixar de cumprir as obrigações contratuais assumidas ou deixar de apresentar a documentação exigida durante a execução contratual;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar, sem motivo justificado, o fornecimento do objeto ou deixar de realizar o abastecimento sempre que regularmente solicitado pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, poderão ser aplicadas à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "k", bem como nas demais hipóteses que justifiquem a imposição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da penalidade mais grave, ficando a Contratada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. A multa será aplicada de acordo com a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

INFRAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL
Atraso injustificado no cumprimento da obrigação	Valor da parcela em atraso	0,5% por dia, limitada a 10%
Inexecução parcial do contrato	Valor da parcela inadimplida	10%
Inexecução total do contrato	Valor atualizado do contrato	20%
Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento	Valor estimado da contratação	20%
Prática de conduta que enseje a rescisão por culpa da contratada	Valor atualizado do contrato	30%

12.2.5. Na fixação da multa serão considerados, dentre outros, a natureza da infração, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem eventualmente obtida pela contratada, a reincidência, a boa-fé, a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes da contratada.

12.2.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza da infração assim justificar, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: __ – _____.
Unidade Orçamentária: __ – _____.
Projetos / Atividades: _.___ – _____.
Classificação Econômica: _._._.__.__ – _____.
Subelemento: _._.__.__.__ – _____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO CONTRATANTE]
CNPJ: __.___.___/____-__
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-027PMNR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-SEMED

No dia __ de _____ de 202_, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. _____. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº ___.___.___-__ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. : Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação e das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes de Novo Repartimento/PA.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado com a renovação do saldo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante sua vigência. Os respectivos prazos de duração serão estabelecidos nos instrumentos contratuais, em conformidade com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, observada a legislação aplicável, podendo ultrapassar o término da vigência da Ata de Registro de Preços. O encerramento da vigência da Ata não implicará a extinção dos contratos regularmente celebrados durante sua validade.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo **nº 023/2026-SEMED.**

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº **023/2026-SEMED**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº **023/2026-SEMED**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, __ de _____ de 2026.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]
CNPJ: __.___.___/____-__
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Função na Empresa
Beneficiária

Testemunhas:

1. _____. CPF: ___.___.___-__
2. _____. CPF: ___.___.___-__

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no___,

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Valor remanescente
VALOR TOTAL			

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor